



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LEI DELEGADA Nº 11 DE 16 DE JANEIRO DE 2003.

Dispõe sobre a criação da Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução nº 014, de 18 de Dezembro de 2002, da Assembléia legislativa do Estado de Roraima, decreta a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei cria a Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana, órgão integrante do Poder Executivo, define sua estrutura organizacional e dimensiona o quantitativo de cargos comissionados.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana, tem por finalidade planejar, organizar, definir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado, relativas à política de apoio ao desenvolvimento da capacidade institucional e da infra-estrutura urbanística, de articulação intergovernamental e de integração regional dos Municípios, prestar assistência técnica aos Municípios, elaborar e avaliar estudos sócio-econômicos e projetos de investimentos.

CAPÍTULO II
DOS NÍVEIS DE ATUAÇÃO DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 3º A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana compreende:

I - nível de Direção Superior, representado pelo Secretário de Estado, com funções relativas à liderança e articulação institucional ampla do setor de atividades polarizadas pela Secretaria, inclusive a representação e as relações intersecretarias e intergovernamentais;

II - nível de Gerência, representado pelo Secretário-Adjunto, com funções relativas a inteligência e liderança técnica do processo de implantação e controle de programas e projetos bem como a ordenação das atividades de gerência, relativas aos meios administrativos necessários ao funcionamento da Secretaria;

III - nível de Assessoramento, relativos às funções de apoio direto ao Secretário de Estado no cumprimento de suas atribuições e responsabilidades;

Handwritten signature



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

IV - nível de Atuação Instrumental, com funções relativas às atividades setoriais de planejamento, compreendendo a elaboração de planos, programas, projetos e orçamento setorial, modernização administrativa, informática, estatística, bem como a representação dos demais serviços necessários ao funcionamento da Secretaria.

CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA**

Art. 4º A Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Secretaria;

II - Secretaria Adjunta;

III - Gabinete do Secretário;

IV - Assessoria Especial;

V - Controle Interno;

VI - Departamento de Cooperação Externa

a) Divisão de Assistência Técnica Municipal;

b) Divisão de Ordenamento e Desenvolvimento Urbano;

c) Divisão de Integração Regional dos Municípios.

VII - Departamento de Estudos e Projetos

a) Divisão de Elaboração de Estudos Sócio-Econômico;

b) Divisão de Elaboração e Avaliação de Projetos de Investimentos.

VIII - Departamento de Planejamento Administração e Finanças

a) Divisão de Planejamento;

b) Divisão de Administração;

c) Divisão de Orçamento e Finanças.



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

CAPÍTULO IV DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 5º Ficam criados os cargos comissionados previstos no anexo I desta Lei, com as alterações que lhe são correspondentes na legislação vigente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º A estrutura da Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana, será regulamentada no prazo de noventa dias, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Fica extinto o Departamento de Articulação Municipal do Gabinete Civil.

§ 1º O acervo, recursos humanos, móveis e equipamentos, veículos e material de expediente do extinto Departamento, passam para a Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana.

§ 2º Enquanto não tiver sede própria a Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana ocupará, provisoriamente, as instalações da Secretaria de Planejamento e Orçamento.

§ 3º A Secretaria de Planejamento e Orçamento dará o apoio logístico necessário para implementação e funcionamento da Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 16 de Janeiro de 2003.

FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

ANEXO I

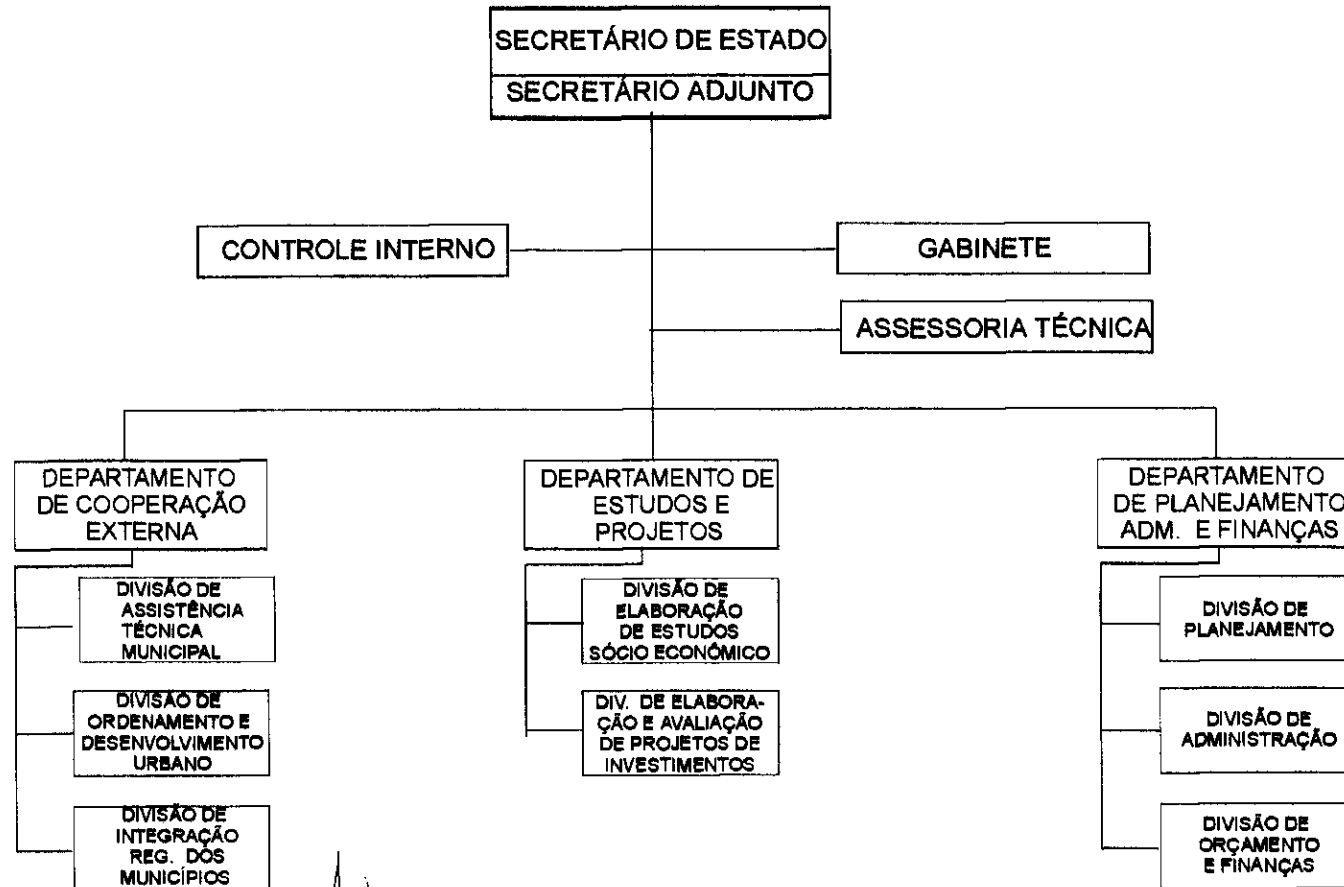
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E POLÍTICA URBANA

COD	CARGOS	COD	VALOR INI	
-	Secretário	01	7.807,59	7.807,59
-	Secretário-Adjunto	01	6.246,07	6.246,07
ONES-II	Diretor de Departamento	03	3.000,00	9.000,00
ONES-III	Chefe de Gabinete	01	2.000,00	2.000,00
ONES-III	Assessor Especial	02	2.000,00	4.000,00
ONES-III	Chefe de Controle Interno	01	2.000,00	2.000,00
ODSI	Chefe de Divisão	08	1.500,00	12.000,00
ODH	Assessor Técnico	02	1.000,00	2.000,00
FA-I	Secretária de Gabinete	01	415,75	415,75
FA-II	Secretária de Secretário-Adjunto	01	353,39	353,39
FA-II	Secretária de Diretor	03	353,39	1.060,17
FA-III	Secretária de Divisão	08	300,37	2.402,96
TOTAL CARGOS			32	40.245,50

[Handwritten signature]

ANEXO II

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E POLÍTICA URBANA



J.P.